



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC
PUBLICADO
NO OS N° 06
DATA 30 / 06 / 2021

EDITAL N° 11, DE 1º DE JUNHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO DE CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC n° 325, de 17 de abril de 1998, alterado pela Portaria MEC n° 310, de 03 de abril de 2018, torna público este Edital com as normas e os procedimentos necessários para a realização do processo seletivo para o preenchimento de vagas no 1º Ano dos Cursos Técnicos em Instrumento Musical Integrado ao Ensino Médio, com habilitação em Violão, Guitarra Elétrica ou Piano, Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, com habilitação em Cerâmica, Escultura ou Serigrafia, Massoterapia na modalidade concomitante/subsequente e Revisão de Textos no Sistema Braille na modalidade concomitante/subsequente, que se regerão pela legislação vigente, em especial, pela Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria MEC n° 18, de 11 de outubro de 2012, para entrada no ano letivo de 2021.

1. DA OFERTA DE CURSOS

1.1 A escola do IBC, sob responsabilidade do Departamento de Educação (DED), oferece escolarização a pessoas com deficiência visual, nas seguintes etapas da Educação Básica: Educação Infantil - Pré-escola (4 a 5 anos e 11 meses em 31 de março de 2021), Ensino Fundamental e Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.2 A escola oferece ensino regular, em uma proposta com vertente interdisciplinar e transdisciplinar, com atividades voltadas para o aprendizado de recursos específicos para pessoas com deficiência visual.

1.3 Uma das ações para a proteção contra a covid-19 no cenário pandêmico que nos encontramos é o isolamento social, que fez com que realizássemos, até o momento, as atividades escolares de forma remota. Além disso, a fim de dar conta da carga horária dos anos letivos de 2020 e 2021, o ano de 2021 foi organizado em formato de biênio com sábados letivos, conforme Portaria IBC n° 2, de 3 de fevereiro de 2021, garantido pela Lei n° 14.040, de 18 de agosto de 2020, no art. 2º. Assim, os alunos que estão pleiteando uma

vaga na escola do IBC para o ano letivo de 2021, cursarão o ano escolar do início de julho a dezembro de 2021.

1.4 Resguardados pela Resolução CNE nº 2, de 10 de dezembro de 2020 que nos garante a possibilidade de ensino remoto enquanto durar a pandemia e pela Portaria IBC nº 2, de 3 de fevereiro de 2021, que aponta como modalidades: ensino remoto e ensino híbrido (aquele onde as atividades são organizadas em não-presenciais e presenciais), o IBC tem realizado suas atividades remotamente.

1.5 Os estudantes ingressantes no ano de 2021 iniciarão os seus estudos na modalidade do ensino remoto, podendo, entretanto, passar para o ensino híbrido caso as condições sanitárias e institucionais permitam o retorno das atividades presenciais dos alunos. Os sábados letivos serão no formato remoto até o fim do ano letivo.

1.6 É importante salientar que o IBC não se responsabilizará pela aquisição de dispositivos (smartphones, tablets ou computadores) e acesso à internet (assinatura ou compra de chip) para nenhum estudante, tendo o próprio ou a família que arcar com estes para realizar suas atividades não-presenciais.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo de candidatos para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio visa ao preenchimento do número de vagas constante nos anexos de cada um dos cursos, para entrada no 1º Ano do Curso, em 2021, oferecidas pelo DED - IBC.

2.2 A primeira etapa do processo seletivo ocorrerá de forma remota, com características próprias de cada curso conforme:

- a) Anexo II para o Curso Técnico em Instrumento Musical Integrado ao Ensino Médio (habilitação em Guitarra Elétrica, Piano e Violão);
- b) Anexo III para o Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA (habilitação em Cerâmica, Escultura e Serigrafia);
- c) Anexo IV para o Curso Técnico em Massoterapia na modalidade Concomitante/Subsequente; e
- d) Anexo V para o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille na modalidade Concomitante/Subsequente.

2.3 A entrevista ou o Teste de Habilidade Específica (THE) ocorrerá por meio do Google Meet, recurso de videochamadas gratuito do Google.

2.3.1 O link para acesso à videochamada será enviado, no dia da entrevista ou do THE, por endereço de e-mail (obrigatório) e WhatsApp (opcional) disponibilizados na inscrição.

2.3.2 Será tolerado, no máximo, 10 minutos de atraso, para início da entrevista ou do THE.

2.3.3 A entrevista terá duração máxima de 30 minutos.

2.3.4 Teste de Habilidade Específica (THE) terá duração máxima de 15 minutos.

2.4 O IBC não se responsabilizará por problemas de conexão do candidato no horário da entrevista ou do THE, sendo eliminado caso não participe no dia e horário marcado.

2.5 Caso o número de candidatos aprovados seja maior que o número de vagas ofertadas, a classificação ocorrerá respeitando os critérios do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, conforme Anexo I.

2.6 O presente processo seletivo está aberto somente às pessoas com deficiência visual, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e a Súmula nº 377 do STJ, sendo necessária a comprovação da escolaridade mínima por meio de certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental, no caso dos cursos técnicos integrados aos Ensino Médio.

2.7 Para os candidatos aos cursos na modalidade concomitante/subsequente será necessária a comprovação da escolaridade por meio de certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou, ainda, declaração de matrícula vigente em Ensino Médio regular.

2.8 O candidato classificado só poderá realizar a matrícula após passar pelas seguintes etapas, respectivamente:

a) Entrevista ou Teste de Habilidade Específica, na qual o candidato deve ser considerado APROVADO; e

b) Avaliação Oftalmológica, na qual o candidato deve ser considerado ELEGÍVEL.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Geral do IBC (de segunda a sexta, das 7h às 16h) ou via Google Formulários (recurso gratuito do Google) através do endereço <https://forms.gle/C8qKzQgzyacNeEsj9>, que também pode ser

encontrado no site do IBC (<https://ibc.gov.br/>), com início em 2 de junho de 2021 às 7h, e término em 11 de junho de 2021 às 16h.

3.1.1 No caso do preenchimento online, será considerado como Formulário de inscrição o PRIMEIRO questionário respondido.

3.2 Ao preencher o Formulário de inscrição, o candidato deverá indicar o curso pretendido e habilitação (quando houver).

3.2.1 Depois de efetivada a inscrição, as opções de curso não poderão ser alteradas.

3.3 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A confirmação da inscrição estará disponível no site do IBC no dia 11 de junho de 2021, a partir das 16h. O candidato receberá um e-mail de confirmação da inscrição no qual constará a data e o horário da sua entrevista ou THE.

3.5 Caso o candidato constate divergências entre os dados apresentados no Formulário de inscrição e os dados contidos na confirmação da inscrição, ele deverá solicitar a retificação dos mesmos até as 16h do dia 14 de junho de 2021, através do e-mail: secretariageral@ibc.gov.br.

3.6 Se houver divergências entre a confirmação de inscrição e o Formulário de inscrição e não houver solicitação de retificação no prazo estabelecido no item 2.5, prevalecerão as informações constantes no Formulário de inscrição.

3.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e pleno acordo das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização da entrevista ou THE no prazo estipulado.

4. CRONOGRAMA

02/06/2021 a 11/06/2021 – Período de inscrição (até às 16h)

14/06/2021 – Retificações no Formulário de inscrição

15/06/2021 a 18/06/2021 – Entrevistas ou THEs

18/06/2021 – Resultados das entrevistas ou THEs (a partir de 16h)

- 18/06/2021 – Divulgação do agendamento das avaliações oftalmológicas
- 21/06/2021 – Recursos das entrevistas ou THEs
- 21/06/2021 a 24/06/2021 – Avaliação oftalmológica
- 25/06/2021 – Resultado final
- 05/07/2021 a 09/07/2021 – Matrícula (entrega da documentação completa)
- 12/07/2021 – Início das Aulas
- 12/07/2021 – 1ª Reclassificação
- 13/07/2021 – Matrícula da 1ª Reclassificação
- 14/07/2021 – 2ª Reclassificação
- 15/07/2021 – Matrícula da 2ª Reclassificação

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção ocorrerá conforme os anexos de cada um dos cursos:

- a) Anexo II para o Curso Técnico em Instrumento Musical Integrado ao Ensino Médio (habilitação em Guitarra Elétrica, Piano e Violão);
- b) Anexo III para o Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA (habilitação em Cerâmica, Escultura e Serigrafia);
- c) Anexo IV para o Curso Técnico em Massoterapia na modalidade Concomitante/Subsequente;
- d) Anexo V para o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille na modalidade Concomitante/Subsequente.

5.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não participar da entrevista ou THE no horário determinado;
- b) for considerado REPROVADO na entrevista ou THE;
- c) for considerado INELEGÍVEL na Avaliação Oftalmológica;
- d) infringir as normas estabelecidas neste edital.

5.3 Não haverá segunda chamada da entrevista ou THE, sob qualquer pretexto.

5.4 É prerrogativa do Instituto Benjamin Constant gravar a entrevista ou THE, para fins de registro.

5.5 Serão admitidos recursos relativos à entrevista ou THE, desde que devidamente fundamentados, que poderão ser interpostos no dia 21 de junho de 2021, na Coordenação de Educação Profissional do IBC, sala 212, no Departamento de Educação - IBC, respeitado o horário de 09:00h às 11:30h e 13:30h às 15:30h.

5.6 O candidato aprovado na entrevista ou THE deverá comparecer no dia e horário agendado para sua avaliação oftalmológica, que ocorrerá entre os dias 21 e 25 de junho de 2021, no balcão do Serviço Médico da Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional – DPMO, conforme agendamento.

5.7 O agendamento da avaliação oftalmológica será divulgado no site do IBC no dia 18 de junho de 2021.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO RESULTADO FINAL E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 Os critérios de classificação final, resultado final e preenchimento de vagas estão disponíveis nos anexos de cada curso, conforme:

- a) Anexo II para o Curso Técnico em Instrumento Musical Integrado ao Ensino Médio (habilitação em Guitarra Elétrica, Piano e Violão);
- b) Anexo III para o Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA (habilitação em Cerâmica, Escultura e Serigrafia);
- c) Anexo IV para o Curso Técnico em Massoterapia na modalidade Concomitante/Subsequente; e
- d) Anexo V para o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille na modalidade Concomitante/Subsequente.

6.2 O resultado das entrevistas ou THEs será divulgado no site do IBC no dia 18 de junho de 2021, a partir das 16h.

6.3 O resultado final se dará após a avaliação oftalmológica e será divulgado no site do IBC no dia 25 de junho de 2021, a partir das 16h.

6.4 Para que haja o preenchimento total das vagas poderão ocorrer reclassificações, observando-se os mesmos critérios expostos nesta seção. As listagens serão divulgadas no [site do IBC](#) e nas dependências do Instituto Benjamin Constant.

- a) 1ª Reclassificação: 12 de julho de 2021, com matrícula no dia 13 de julho de 2021; e
- b) 2ª Reclassificação: 14 de julho de 2021, com matrícula no dia 15 de julho de 2021.

7. DA MATRÍCULA

7.1 O candidato classificado que for considerado APROVADO na entrevista ou THE e ELEGÍVEL na avaliação oftalmológica deverá realizar a matrícula nos dias 5 a 9 de julho de 2021, das 07h às 16h, na Secretaria Geral do IBC.

7.2 No momento da matrícula, o candidato ou responsável deverá preencher o Termo de Responsabilidade e apresentar a seguinte documentação:

- a) original e cópia do documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- b) original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável (se for caso);
- c) original e cópia do comprovante de residência;
- d) original e cópia da caderneta de vacinação ou comprovante de vacina;
- e) original e cópia da certidão de nascimento ou casamento do candidato;
- f) declaração original de conclusão emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, informando as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar (quando necessário);
- g) declaração de matrícula no Ensino Médio regular para os cursos concomitantes/subsequentes (se for o caso);
- h) resultado de exame de Fator RH;
- i) atestado médico clínico que comprove estar apto ao exercício da Massoterapia (para o Curso Técnico em Massoterapia);
- j) declaração atual (do ano vigente) de acompanhamento médico especializado ou pediatra ou clínico geral constando: nome do candidato, acompanhamento regular com especialista ou generalista, uso ou não de medicamentos no momento, periodicidade do acompanhamento;

k) Atestado de saúde para fins escolares, liberando o aluno para frequentar as aulas de Educação Física.

7.3 Para fins de matrícula, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios necessários.

7.4 O candidato classificado que não comparecer nas datas e horários determinados no item 3 deste edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

7.5 Após a matrícula, havendo vagas não preenchidas, ocorrerá reclassificação de novos candidatos, obedecendo à ordem geral de classificação.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das reclassificações.

7.7 O candidato reclassificado deverá cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no item 7.1, efetivando a matrícula na Secretaria Geral do IBC, de acordo com as datas a seguir:

- a) Matrícula da 1ª Reclassificação: 13 de julho de 2021; e
- b) Matrícula da 2ª Reclassificação: 15 de julho de 2021.

7.8 O candidato reclassificado que não comparecer nos horários e datas determinados no item anterior será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

7.9 Persistindo a existência de vagas ociosas após a segunda reclassificação, o IBC realizará reclassificações sucessivas, conforme a ordem de classificação, para o preenchimento das citadas vagas. Devendo o candidato comparecer nas datas e horários divulgados para matrícula.

7.10 O IBC se reserva o direito de estabelecer contato individual com cada candidato classificado a partir da segunda reclassificação em diante, para efeito de comunicação de resultado. No entanto, o IBC não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, à falta do número ou endereço de contato ou, ainda, a erros sobre essas informações.

8. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

8.2 É prerrogativa do IBC, a ampliação da oferta de vagas, assim como a organização das turmas.

8.2.1 Para a formação de turma é necessário o preenchimento mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo de vagas ofertadas, independentemente de habilitação.

8.3 Todas as informações referentes ao processo seletivo de que trata este edital, disponibilizadas no site do IBC são documentos oficiais e constituem normas que o complementam.

8.4 Os trabalhos descritos neste edital serão organizados pela Equipe gestora do DED, que também indicará a composição da Banca Examinadora.

8.5 O Resultado Final do processo seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant – IBC.

8.6 As situações não previstas neste edital serão analisadas pela Equipe gestora do DED e encaminhadas para solução ao Diretor-Geral do IBC.

8.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro - RJ, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC
PUBLICADO
NO OS Nº 06
DATA 30 / 06 / 2021

ANEXO I
SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Caso o número de candidatos aprovados no processo seletivo exceda o número de vagas, os candidatos deverão optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas para a classificação final.
- 1.2. A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de dois sistemas de vagas: o de Ampla Concorrência e o de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.
- 1.3. Para concorrer por meio do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos no item 2, ANEXO I.
- 1.4. No Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas há reserva de vagas para:
 - a) candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior, *per capita*, a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente à época da publicação do edital;
 - b) candidatos com renda familiar bruta mensal superior, *per capita*, a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente à época da publicação do edital;
 - c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
 - 1.1.1. Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
 - 1.1.2. Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
 - 1.1.3. Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
 - 1.1.4. Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
 - 1.1.5. Candidatos que não cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas ou que não optaram pelas vagas reservadas (Ampla Concorrência).

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O total de vagas ofertadas por curso e turno será distribuído para candidatos optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 2.2. Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art.5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.
- 2.3. Para os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Somente poderão concorrer estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, sendo estas distribuídas conforme do seguinte modo:
 - 2.3.1. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
 - 2.3.2. As demais vagas relativas ao item 2.3 serão reservadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
 - 2.3.3. As vagas relativas ao item 2.3.1 serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas:
 - a) 1A – 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
 - b) 1B – as demais vagas reservadas no item 3.3.1 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
 - 2.3.4. As vagas relativas ao item 2.3.2 serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas:

- a) 2A – 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas no item 3.3.2 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
 - b) 2B – as demais vagas reservadas no item 3.3.2 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 2.4. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.
- 2.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no Art.5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.
- 2.5.1. Entende-se por todas as séries do Ensino Fundamental aquelas compreendidas entre a 1ª e a 8ª série, inclusive, para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou entre o 1º e o 9º ano, inclusive, para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
 - 2.5.2. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.6. O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas e não comprovar esta condição no ato da matrícula perderá o direito à vaga.
- 2.7. Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, para estudantes de escolas públicas, constam no item 3 do ANEXO I.
- 2.8. O candidato aprovado de acordo com o item 2.3.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 2.9. Para efeitos deste anexo, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.
- 2.10. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
- 2.11. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.1. ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA (GRUPOS 1A e 1B)

3.1.1. Os candidatos classificados dos grupos 1A e 1B deverão apresentar, para a matrícula, anexados à Ficha de Comprovação de Renda para a Matrícula, disponível no sítio do IBC, os documentos solicitados neste Anexo, além do exigido no Anexo IV (Matrícula).

3.1.2. A matrícula dos candidatos classificados desses grupos ficará condicionada à análise da documentação apresentada no ato da matrícula.

A – CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos optantes pela reserva de vagas será realizado da seguinte forma:

1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018;

2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, conforme inciso disposto no item 1 deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

3. No cálculo referido no item 1 deste anexo serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3 deste anexo:

4.1. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

4.2. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, considera-se:

I - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

IV - renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública dos grupos 2A e 2B, conforme descrito no subitem 2.8 do ANEXO I.

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá comprovar, no ato da matrícula, com documentos, a sua condição de renda.

B - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA FAMÍLIA

1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

1.1. Cópia da certidão de nascimento.

2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

2.1. Cópia do RG;

2.2. Cópia do Título de eleitor, quando for o caso;

2.3. Cópia do CPF, quando for o caso;

2.4. Cópia do comprovante de renda, quando for o caso, conforme segue:

C - DOCUMENTOS QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Entregar cópia de documentos que comprovem a renda de cada um dos membros que contribuem para a renda familiar.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018;
- 1.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada;
- 1.4. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.
2. ATIVIDADE RURAL
 - 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - 2.4. Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - 2.5. Notas fiscais de vendas.
3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
 - 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 3.3. Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.
4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
 - 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - 4.4. Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.
5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2. Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

D - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (sem finalidade de comprovação de renda)

1. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (cópia);
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (cópia);
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados (cópia);
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem (cópia);
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (cópia); e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios (cópia).
2. DESEMPREGADOS
 - a) Cópia da carteira de trabalho, com a data do último emprego;
 - b) Declaração de próprio punho, explicitando a situação de desemprego.

4. DA ENTREVISTA COM ASSISTENTE SOCIAL

- 4.1. Os candidatos que concorreram no Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas passarão também pela entrevista com o Assistente Social, no dia 25 de junho de 2021, das 8h às 12h, no Instituto Benjamin Constant.
- 4.2. Os candidatos deverão levar os documentos comprobatórios no dia da entrevista.



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC
PUBLICADO
NO OS N° 06
DATA 30 / 06 / 2021

ANEXO II

CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (HABILITAÇÃO EM GUITARRA ELÉTRICA, PIANO E VIOLÃO)

1. DA OFERTA

- 1.1 O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Instrumento Musical Integrado ao Ensino Médio será oferecido para a pessoa com deficiência visual que já tenha concluído o Ensino Fundamental.
- 1.2 Serão oferecidas 12 vagas para o Curso Técnico em Instrumento Musical Integrado ao Ensino Médio, sendo 4 vagas para a habilitação em Guitarra Elétrica, 4 vagas para a habilitação em Piano e 4 vagas para a habilitação em Violão.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A primeira etapa do processo seletivo será realizada por meio de entrevista remota gravada e contará com uma Banca Examinadora, constituída por três membros, todos professores do Curso Técnico em Instrumento Musical Integrado ao Ensino Médio.
 - 2.1.1 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, na qual o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e será realizada entre os dias 15 e 18 de junho de 2021.
 - 2.1.2 Será tolerado, no máximo, 10 minutos de atraso para o início da entrevista.
 - 2.1.3 A entrevista ocorrerá por meio do Google Meet, recurso de videochamadas gratuito do Google e o link para acesso à videochamada será enviado, no dia da entrevista, por endereço de e-mail (obrigatório) e WhatsApp (opcional) disponibilizados na inscrição.
- 2.2 A segunda etapa do processo seletivo será a avaliação oftalmológica, na qual o candidato será considerado ELEGÍVEL ou INELEGÍVEL.

3. DOS CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

- 3.1 Critérios a serem observados na entrevista e pontuação máxima por critério:
- a) Demonstrar domínio, mesmo que básico, do instrumento escolhido no ato da inscrição (30 pontos);
 - b) Demonstrar domínio, mesmo que básico, de instrumento não ofertado no Curso Técnico de Instrumento Musical (20 pontos);
 - c) Demonstrar capacidade de executar, por imitação, trechos rítmicos e melódicos (30 pontos);
 - d) Demonstrar domínio, mesmo que básico, de canto e técnica vocal (10 pontos);
 - e) Dominar leitura e escrita no sistema braille (10 ponto);
 - f) Dominar o uso de ferramentas tecnológicas utilizadas para aulas on-line (10 pontos).
- 3.2 Para atender os critérios propostos nos tópicos 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 o candidato deve, no momento da entrevista, fazer uma pequena demonstração de suas habilidades, podendo tocar e/ou cantar trechos musicais, exercícios técnicos ou peças inteiras e a livre escolha.
- 3.3 É responsabilidade do candidato estar, no momento da entrevista, com o instrumento musical escolhido.
- 3.3.1 O candidato que escolher piano e não possuir o instrumento, pode optar por utilizar um teclado digital na entrevista.
 - 3.3.2 O candidato que escolher guitarra elétrica, e não possuir o instrumento, pode optar por usar um violão acústico na entrevista.
- 3.4 Para atender o tópico 3.1.3 o candidato deve executar por imitação, com a voz, percussão corporal ou instrumento, um pequeno trecho rítmico proposto pela banca.
- 3.5 Para atender o tópico 3.1.3 o candidato deve executar por imitação, com a voz ou instrumento, um pequeno trecho melódico proposto pela banca.
- 3.6 Para atender o tópico 3.1.5 o candidato deve responder perguntas sobre o sistema braille formuladas pela banca.

4. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, RESULTADO FINAL E PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 4.1 Em caso de empate entre os candidatos após a realização da avaliação oftalmológica, será adotado como critério para o desempate o candidato que tiver maior idade na data da divulgação do resultado.
- 4.2 Será necessário o mínimo de dois estudantes por habilitação para efetivar a abertura de turma, podendo, na entrevista, o candidato alterar a habilitação escolhida no Formulário de inscrição.



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC
PUBLICADO
NO OS N° 06
DATA 30 / 06 / 2021

ANEXO III

CURSO TÉCNICO EM ARTESANATO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA (HABILITAÇÃO EM CERÂMICA, ESCULTURA E SERIGRAFIA)

1. DA OFERTA

- 1.1 O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA será oferecido para a pessoa com deficiência visual que já tenha concluído o Ensino Fundamental.
- 1.2 Serão oferecidas 12 vagas para o Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, sendo 4 vagas para a habilitação em Cerâmica, 4 vagas para a habilitação em Escultura e 4 vagas para a habilitação em Serigrafia.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A primeira etapa do processo seletivo será realizada por meio de entrevista remota gravada e contará com uma Banca Examinadora, constituída por três professores, preferencialmente da área de Artes.
 - 2.1.1 A entrevista, de caráter classificatório, na qual o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e será realizada entre os dias 15 e 18 de junho de 2021.
 - 2.1.2 Será tolerado, no máximo, 10 minutos de atraso para o início da entrevista.
 - 2.1.3 A entrevista ocorrerá por meio do Google Meet, recurso de videochamadas gratuito do Google e o link para acesso à videochamada será enviado, no dia da entrevista, por endereço de e-mail (obrigatório) e WhatsApp (opcional) disponibilizados na inscrição.
- 2.2 A segunda etapa do processo seletivo será a avaliação oftalmológica, na qual o candidato será considerado ELEGÍVEL ou INELEGÍVEL.

3. DOS CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

- 3.1 A entrevista será individualizada.
- 3.2 A entrevista consistirá na realização de perguntas relacionadas ao motivo da escolha pelo curso e sobre experiências do candidato com atividades artísticas. O candidato deverá demonstrar os motivos pelo seu interesse na linguagem das artes visuais e de que forma pretende atuar no mercado de trabalho, utilizando suas habilidades artísticas no campo das artes visuais, artes plásticas e artesanato.

4. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, RESULTADO FINAL E PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 4.1 Em caso de empate entre os candidatos após a realização da avaliação oftalmológica, será adotado como critério para o desempate o candidato que tiver maior idade na data da divulgação do resultado.
- 4.2 Será necessário o mínimo de dois estudantes por habilitação para efetivar a abertura de turma, podendo, na entrevista, o candidato alterar a habilitação escolhida no Formulário de inscrição.



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC
PUBLICADO
NO OS N° 06
DATA 30 / 06 / 2021

ANEXO IV

CURSO TÉCNICO EM REVISÃO DE TEXTOS NO SISTEMA BRAILLE

1. DA OFERTA

- 1.1 O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille, na modalidade concomitante/subsequente ao Ensino Médio, será oferecido conforme os seguintes critérios:
- a) Para a pessoa com deficiência visual que já tenha concluído o Ensino Médio, mediante apresentação de certificado de conclusão e Histórico Escolar;
 - b) Para a pessoa com deficiência visual que esteja cursando o Ensino Médio em escola regular ou na Educação de Jovens de Adultos (EJA), mediante apresentação de declaração que comprove sua matrícula naquele segmento;
 - c) Disponibilidade de horário, pois o período de realização do curso será matutino e/ou vespertino.
- 1.2 Serão oferecidas 12 vagas para o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille, na modalidade concomitante/subsequente ao Ensino Médio.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A primeira etapa do processo seletivo será realizada por meio de entrevista remota gravada e contará com uma Banca Examinadora, constituída por três membros, para a realização do Teste de Habilidade Específica (THE).
- 2.1.1 A Banca será constituída por professores do Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille.
 - 2.1.2 O THE, de caráter eliminatório e classificatório, na qual o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO, terá duração máxima de 15 (quinze) minutos e será realizado entre os dias 15 e 18 de junho de 2021.
 - 2.1.3 Será tolerado, no máximo, 10 minutos de atraso para o início do THE.

- 2.1.4 O THE ocorrerá por meio do Google Meet, recurso de videochamadas gratuito do Google e o link para acesso à videochamada será enviado, no dia do THE, por endereço de e-mail (obrigatório) e WhatsApp (opcional) disponibilizados na inscrição.
- 2.2 A segunda etapa do processo seletivo será a avaliação oftalmológica, na qual o candidato será considerado ELEGÍVEL ou INELEGÍVEL.

3. DOS CRITÉRIOS DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE)

- 3.1 Será apresentado ao candidato um texto de 1 (uma) página impressa para leitura em voz alta, individual, acompanhada pela Banca Examinadora.
- 3.2 A Banca será formada por professores do Sistema Braille do Instituto Benjamin Constant que serão responsáveis por observar a desenvoltura de cada candidato e relatar em avaliação escrita ao final da prova.
- 3.3 O texto do THE será transcrito de acordo com as Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille, Grafia Braille para a Língua Portuguesa, Código Matemático Unificado e Grafia Informática para o Sistema Braille, documentos oficiais que normatizam o uso do Sistema Braille no Brasil.
- 3.4 O candidato terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para a leitura do texto.
- 3.5 A leitura deve ser executada única e exclusivamente com o tato.
- 3.6 O candidato deverá retirar o material do THE, em envelope lacrado, no Instituto Benjamin Constant localizado à Av. Pasteur, 368 - Urca, Rio de Janeiro, na Coordenação de Educação Profissional do IBC, sala 212, no Departamento de Educação, de 09:00h às 11:30h e 13:30h às 15:30h no dia 14 de junho de 2021.
- 3.7 As competências serão avaliadas conforme tabela a seguir:

Competências a serem observadas quanto ao desempenho do candidato	Pontuação Máxima
Utilizar a Língua Portuguesa como geradora de significação e interação	25
Ler e compreender textos de diferentes gêneros e registros;	25
Analisar e interpretar os recursos expressivos da linguagem, relacionando textos verbais a seus contextos	25
Selecionar, relacionar e interpretar dados e informações explícitas e implícitas dos textos	25
TOTAL	100

4. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, RESULTADO FINAL E PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 4.1 Em caso de empate entre os candidatos após a realização da avaliação oftalmológica, será adotado como critério para o desempate o candidato que tiver maior idade na data da divulgação do resultado.
- 4.2 Será necessário o mínimo de quatro estudantes para efetivar a abertura de turma.



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC
PUBLICADO
NO OS N° 06
DATA 30 / 06 / 2021

ANEXO IV

CURSO TÉCNICO EM MASSOTERAPIA

1. DA OFERTA

1.1 O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Massoterapia, na modalidade concomitante/subsequente ao Ensino Médio, será oferecido conforme os seguintes critérios:

- a) Para a pessoa com deficiência visual que já tenha concluído o Ensino Médio, mediante apresentação de certificado de conclusão e Histórico Escolar;
- b) Para a pessoa com deficiência visual que esteja cursando o Ensino Médio em escola regular ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA), mediante apresentação de declaração que comprove sua matrícula naquele segmento;
- c) Apresentar, no ato da matrícula, atestado médico clínico que comprove estar apto ao exercício da Massoterapia;
- d) Disponibilidade de horário pois o período de realização do curso será matutino e/ou vespertino.

1.2 Serão oferecidas 16 vagas para o Curso Técnico em Massoterapia.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A primeira etapa do processo seletivo será realizada por meio de entrevista remota gravada e contará com uma Banca Examinadora, constituída por três membros, todos professores do Curso Técnico em Massoterapia.

2.1.1 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, na qual o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e será realizada entre os dias 15 e 18 de junho de 2021.

2.1.2 Será tolerado, no máximo, 10 minutos de atraso para o início da entrevista.

2.1.3 A entrevista ocorrerá por meio do Google Meet, recurso de videochamadas gratuito do Google e o link para acesso à videochamada será enviado, no dia da entrevista, por endereço de e-mail (obrigatório) e WhatsApp (opcional) disponibilizados na inscrição.

2.2 A segunda etapa do processo seletivo será a avaliação oftalmológica, na qual o candidato será considerado ELEGÍVEL ou INELEGÍVEL.

3. DOS CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

INDICADORES A SEREM OBSERVADOS QUANTO AO DESEMPENHO DO CANDIDATO NAS RESPOSTAS DAS QUESTÕES DE 1 À 6	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comportamento	10
Comunicação	10
Objetividade, clareza e coerência nas respostas	10
Motivação	20
Disponibilidade de horário	20
INDICADORES A SEREM OBSERVADOS QUANTO AO DESEMPENHO DO CANDIDATO NAS RESPOSTAS DAS QUESTÕES DE 7 A 14	
Quanto ao uso dos recursos tecnológicos para videochamada	10
Quanto ao uso dos recursos tecnológicos para baixar arquivos	10
Quanto aos itens que consegue acessar ou usar no computador, smartphone ou tablet.	10
TOTAL	100

4. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, RESULTADO FINAL E PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 4.1 Em caso de empate entre os candidatos após a realização da avaliação oftalmológica, será adotado como critério para o desempate o candidato que tiver maior idade na data da divulgação do resultado.
- 4.2 Será necessário o mínimo de cinco estudantes para efetivar a abertura de turma.